



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00015/2025
 DISPENSA Nº 004/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00015/2025, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
 DE SANTA FÉ E A EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS
LIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA inscrito no CNPJ/MF nº 41.243.922/0001-07, sediado na R JOAO BATISTA FERREIRA, 15 - SAO GERALDO, em CONCEICA- PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Daniely de Sousa Dantas Lira, portadora da Carteira de Identidade nº 2111102, expedida pela SSP-PB, e CPF nº 041.845.294-61, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 14.133/21

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Executiva, aceitação e autorização pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé e Parecer Jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 107, da Lei nº 14.133, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, compreendendo informações ao E-Social, eventos de tabelas, eventos periódicos e não periódicos e outros para a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

1.2. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato nº: 00015/2025, DISPENSA Nº 004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo do contrato inicial atualizado é prorrogado por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2025 para 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de dezembro de 2025.

Francisco Rodrigues da Costa

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
 Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ

Daniely de Sousa Dantas Lira

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
 CNPJ/MF nº 41.243.922/0001-07
 Daniely de Sousa Dantas Lira
 CPF nº 041.845.294-61
 CONTRATADA

Testemunhas:

João Vinícius Freitas Araújo Silva CPF: 083.250.334-79
José Valdeir de Sousa Lima CPF: 693.930.423-77